



Federação das Indústrias do Estado do Tocantins

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

PORTARIA Nº 021/2023

O Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – Fieto, Diretor Regional do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Tocantins – SESI-DR/TO, Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-DR/TO e Diretor do Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi – IEL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias;

Considerando a Portaria Conjunta CNI nº 01/2022 que trata do monitoramento do sistema do processo de acesso a informação do SESI DN;

Considerando a permanente busca dos órgãos que integram o SESI pelo aprimoramento dos seus serviços de atendimento e de acesso dos clientes e cidadãos às informações;

Considerando as Resoluções dos Conselhos Nacionais nºs 0075/2016 e 25/2016, do SESI/CN e SENAI/CN, respectivamente, que estabeleceram que a busca da Transparência é um princípio sistêmico e orgânico dessas entidades;

Considerando as Resoluções dos Conselhos Nacionais nºs 0049/2019 e 18/2019, do SESI/CN e SENAI/CN, respectivamente, que determinaram a implantação de Compliance nas Entidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Incumbir a Unidade de Compliance o monitoramento do sistema e processo de acesso à informação do SESI-DR/TO, competindo-lhe expedir orientações para o cumprimento, eficiente e adequado, das normas relativas ao tema;



Assinado de forma digital por
AMANDA PEDREIRA
LOPES-03773696167
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=00072437000130,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=AMANDA PEDREIRA
LOPES-03773696167
Dados: 2023.05.23 15:13:02 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.001.20174

Edifício Armando Monteiro Neto
Quadra ACSE 01 - Rua de Pedestre SE-03
Lote 34-A, Plano Diretor Sul
CEP 77.020-016 Palmas - TO
(63) 3229-5747 / 5720 / 5738
www.sistemafieto.com.br



Federação das Indústrias do Estado do Tocantins

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Parágrafo Único: O Compliance deverá realizar o monitoramento do sistema e processo de acesso à informação do SESI-DR/TO de forma harmônica e reservada com as unidades responsáveis, reportando a direção superior eventuais óbices e dificuldades encontrados no cumprimento de suas funções;

Art.2º - Designar o Ouvidor para, no âmbito do SESI-DR/TO atuar como responsável superior para o efeito exclusivo de decidir, como instância recursal, sobre pedidos de acesso à informação não atendidos pelo SAC;

Art. 3º - Designar a Superintendente do Departamento Regional do SESI para atuar como responsável máxima, para o efeito exclusivo de decidir os recursos interpostos contra as decisões proferidas pelo responsável superior;

Parágrafo Único: No caso de impedimento da responsável máxima pelo SESI-DR/TO, a mesma deverá designar previamente para o período em que estiver ausente, colaborador (a) para substituí-la no exercício da função de instância recursal prevista neste artigo;

Art.4º - O presente ato não se aplica aos pedidos sobre tratamento de dados pessoais apresentado pelo seu titular tendo como motivação a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, devendo solicitações desta natureza sendo orientadas ao canal específico para este fim;

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário;

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Palmas – TO, em 23 de maio de 2023.

ROBERTO MAGNO MARTINS PIRES

Presidente da FIETO

Diretor Regional do SESI-DR/TO

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/TO

Diretor Regional do IEL-NR/TO



Assinado de forma digital por
AMANDA PEDREIRA
LOPES:03773696167
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=00072437000130,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=AMANDA PEDREIRA
LOPES:03773696167
Dados: 2023.05.23 15:12:33
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.001.20174

Edifício Armando Monteiro Neto
Quadra ACSE 01 - Rua de Pedestre SE-03
Lote 34-A, Plano Diretor Sul
CEP 77.020-016 Palmas - TO
(63) 3229-5747 / 5720 / 5738
www.sistemafieto.com.br